

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

### EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352302/2017

**RESUMO DO OBJETO:** contratação de serviços no fornecimento de GLP BOTIJÃO P13 (gás de cozinha) para atender as necessidades da casa de apoio (saúde) na capital baiana para atender aos usuários desta municipalidade.

**BASE LEGAL:** Conforme estabelecido no artigo 24 inciso II, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**NOME DO CONTRATADO:** COMERCIAL DE GAS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME

**CPF/CNPJ:** 12.750.826/0001-57

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 02.60.10 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2073 – Manut. do Fundo Mun. de Saúde – 15%

Elemento: 3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 2 Saúde – 15%

#### PUBLICAÇÃO: DISPENSA Nº 028/2017.

Certifico que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de IRAQUARA, na data de 22 de fevereiro de 2017.

CARLSON MENEZES RIBEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara  
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Autorizo, COMERCIAL DE GAS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.750.826/0001-57, a prestar serviços no fornecimento de GLP EM BOTIJÃO P13 (gás de cozinha). Conforme processo administrativo nº 352302/2017, com o valor de R\$ 126,00 (Cento e vinte e seis reais) a fornecer os serviços através desta ordem.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 02.60.10 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2073 – Manut. do Fundo Mun. de Saúde – 15%

Elemento: 3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 2 Saúde – 15%

OBS: Este instrumento substitui o contrato conforme reza o art. 62, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e Dispensas cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Iraquara – Bahia, 22 de fevereiro de 2017.

---

Edimário Guilherme de Novais  
Prefeito Municipal